

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 011/2026

QUADRO RESUMO

A) PARTES

(i) Locatária:

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

CNPJ/MF nº 19.324.171/0004-47

Endereço: Rua 3, nº 281, Quadra 04, Lote 10, Jardim Primavera, Trindade/GO, CEP: 75.390-334.

(ii) Locadora:

Nome: Servicemed Instrumentais Cirúrgicos Ltda

CNPJ/MF nº 25.172.993/0001-00

Endereço: Rua 228, nº 193, Quadra 62, Lote 25, Set Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-170

B) OBJETO: Locação De Instrumentais Cirúrgicos

C) PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados de sua assinatura, com prorrogação automática, até o fim do Contrato de Gestão firmado entre a **Locatária** e a Secretaria de Estado de Saúde de Goiás (SES/GO) ou de novo contrato de gestão que o venha suceder.

D) PRAZO DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS: até 07 (sete) dias contados da assinatura do contrato

E) LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO: Hospital Estadual de Trindade Walda Ferreira dos Santos – Hetrin, Rua 03, nº 200, Jardim Primavera, Trindade/GO, CEP: 75390-334.

F) PREÇO MENSAL DO CONTRATO: R\$ 47.801,57 (quarenta e sete mil reais, oitocentos e uns reais e cinquenta e sete centavos)

G) MULTAS APLICÁVEIS À LOCADORA: Atraso na entrega dos Equipamentos, ou no reparo ou substituição de Equipamentos defeituosos: 1% (um por cento) do preço mensal da locação do Equipamento, por dia de atraso.
H) COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES: 1) Para a LOCATÁRIA: - Nome: Luciana Souza - E-mail: Luciana.souza@imed.org.br 2) Para a LOCADORA: - Nome: Adriane Lisita - E-mail: financeiro@servicemed.com.br - Telefone: (62) 3642-2882
I) Anexos: (a) Anexo I – Termo de Referência; (b) Anexo II – Proposta Comercial; e (c) Anexo III – Proposta Técnica.

Considerando que a referida contratação faz-se necessária para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual de Trindade - HETRIN, tendo em conta que o **LOCATÁRIA** é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 037/2019 – SES / GO);

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as Partes qualificadas no **Item A do QUADRO RESUMO** tem entre si justo e acordado, o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO** (“Contrato”), em conformidade com as seguintes cláusulas e condições, bem como pela legislação vigente, e que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, por si e seus eventuais sucessores.

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato será a locação pela **LOCADORA** à **LOCATÁRIA** dos Equipamentos listados e especificados no **Item B do QUADRO RESUMO** (“Equipamentos”), visando dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **IMED** junto ao Hospital Estadual de Trindade - HETRIN.

1.2 – A LOCADORA declara neste ato que é legítima proprietária dos Equipamentos e que estes estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus e de acordo com todas as normas vigentes, e serão entregues com todas as partes, peças e acessórios necessários para seu uso, adequados aos fins a que se destinam.

1.3. – Estão incluídas no escopo do Contrato, sem ônus adicional para a **LOCATÁRIA**, a montagem e instalação dos Equipamentos, quando necessário, bem como a manutenção corretiva dos Equipamentos e a assessoria técnica sobre os Equipamentos, sempre que solicitado pela **LOCATÁRIA**, e a manutenção preventiva a cada 06 (seis) meses, salvo se a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis ou as orientações do fabricante determinem manutenções em periodicidade inferior, quando tal periodicidade deve ser respeitada. Todos os serviços de manutenção serão objeto de relatórios específicos fornecidos pela **LOCADORA** à **LOCATÁRIA** na mesma data de realização da manutenção.

1.4. – A LOCADORA oferecerá, sempre que solicitado pela **LOCATÁRIA**, treinamento ao pessoal indicado pela **LOCATÁRIA**, para operar os Equipamentos.

1.5. - A LOCADORA declara, expressamente, ser legalmente habilitado para a execução do objeto deste Contrato e que possui capacidade técnica e operacional, além de mão-de-obra qualificada e experiência suficiente para atender às necessidades da **LOCATÁRIA**. A **LOCADORA** declara ainda neste ato, estar completamente apta e capaz tecnicamente para garantir a qualidade e eficácia dos Equipamentos, e que cumpre rigorosamente e integralmente todos os requisitos e exigências contidas nas normas, portarias, resoluções e regulamentações técnicas pertinentes, atuando em estrita observância às legislações vigentes.

1.6. – Integram o presente Contrato para todos os fins, os anexos previstos no **ITEM I do QUADRO RESUMO**.

1.6.1.- Em caso de conflito entre o disposto neste Contrato e seus anexos, prevalecerão os termos e condições deste Contrato. Em caso de divergência entre os anexos, eles prevalecerão na ordem em que estão listados.

CLÁUSULA II – DO LOCAL, DO PRAZO E DA FORMA DA ENTREGA E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS

2.1 – Os Equipamentos deverão ser entregues pela **LOCADORA** no local indicado no **ITEM E do QUADRO RESUMO**, montados e instalados, quando necessário, no prazo indicado no item **ITEM D do QUADRO RESUMO**.

2.2. – Caso a **LOCATÁRIA** não receba, em todo ou em parte, os Equipamentos dentro do prazo e no local acima estabelecidos em conformidade com as especificações e

quantidades indicadas neste Contrato, deverá comunicar a **LOCADORA**, por qualquer modo escrito, podendo aplicar à **LOCADORA** multa não compensatória prevista no **ITEM G do QUADRO RESUMO**, sendo o valor descontado de qualquer pagamento devido por força deste ou de outros contratos ou obrigações existentes entre as Partes ou cobrada judicial ou extrajudicialmente pela **LOCATÁRIA**.

2.2.1. – A penalidade estabelecida na Cláusula 2.2, acima, tem caráter não compensatório, não isentando a **LOCADORA** do cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas neste Contrato, especialmente a de entregar os Equipamentos em atraso, bem como da obrigação de indenizar integralmente a **LOCADORA** pelos danos decorrentes do atraso, e não prejudica o direito da **LOCADORA** de, a seu critério, dar por rescindido o presente Contrato.

2.3. - A **LOCADORA** deverá se responsabilizar pelo transporte dos Equipamentos sem qualquer custo ou despesa para a **LOCATÁRIA**, assegurando-se não só a integridade, como também as suas condições de esterilidade, conservação, manipulação e rastreabilidade.

2.4. - A entrega dos Equipamentos, somente será considerada cumprida quando do efetivo recebimento e aceitação do(s) mesmo(s) pela **LOCATÁRIA**. Porém, o recebimento e/ou a aceitação dos Equipamentos pela **LOCATÁRIA** não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da **LOCADORA** quanto à sua entrega nas condições contidas neste Contrato e em seus anexos, nem invalida qualquer reclamação que a **LOCATÁRIA** venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação, sem qualquer custo ou despesa para a **LOCATÁRIA**.

2.5. – Será de inteira responsabilidade da **LOCADORA** a entrega dos Equipamentos, acondicionados em perfeito estado de conservação e de utilização para os fins aos quais se destinam, nos exatos termos das suas especificações técnicas.

2.6. – A **LOCADORA** declara ter ciência de que a **LOCATÁRIA** exerce atividade essencial à saúde pública e que os Equipamentos são essenciais ao atendimento de tal finalidade e, portanto, a **LOCADORA** não poderá suspender a execução de suas obrigações contratuais sob qualquer hipótese.

2.7. – Não será admitida justificativa de atraso na entrega dos Equipamentos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega ou da entrega de suas partes e peças pelos fornecedores da **LOCADORA**.

2.8. – Após o encerramento do presente Contrato, a **LOCADORA** deverá retirar os Equipamentos no local especificado na Cláusula 2.1, arcando com todos os custos decorrentes, inclusive pela sua desmontagem e instalação, e os custos de transporte,

sempre em data e horário previamente acordados com a **LOCATÁRIA**, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA III – DO VALOR DA LOCAÇÃO

3.1. – O valor mensal total da locação é o previsto no **ITEM F do QUADRO RESUMO**.

3.1.1 - No valor da locação estão incluídos todos os custos, despesas, contingências e atividades necessárias à boa e fiel execução deste Contrato, incluindo, mas não se limitando ao transporte dos Equipamentos, seguros, todos os encargos sociais e previdenciários, tributos, contribuições parafiscais, despesas diretas e indiretas, benefícios, lucro e todos e quaisquer demais ônus que incidam sobre o escopo do Contrato.

3.2. - Os pagamentos serão realizados mensalmente e iniciados 30 (trinta) dias a contar da efetiva entrega dos Equipamentos no local e nas condições definidas na Cláusula II, condicionados ao aceite da **LOCATÁRIA** dos Equipamentos e à apresentação dos competentes documentos de cobrança e mediante transferência bancária em favor da **LOCADORA**, cujos dados encontra-se abaixo:

Dados Bancários: Banco do Brasil / AG.: 3659-5/ C.C.: 52276-7

3.2.1. – O recibo de locação deverá ser emitido no CNPJ da filial da **LOCATÁRIA** indicada no **ITEM A do QUADRO RESUMO**.

3.2.2. – O frete dos instrumentais, tanto para envio como para retorno, ficará a cargo da **LOCADORA**, devendo o mesmo ser especificado no Recibo de Locação.

3.3. - Todos os pagamentos estão condicionados à apresentação das certidões negativas de débitos válidas e sem pendências (exceto nos casos das certidões positivas com efeitos de negativas), quais sejam: federal conjunta, estadual, municipal, FGTS e trabalhista, e também, se e quando aplicável, do relatório das atividades desempenhadas no mês de apuração.

3.4. – O pagamento da locação está condicionado a que a **LOCADORA** tenha cumprido com todas as suas obrigações decorrentes do Contrato, incluindo as devidas manutenções, treinamentos e assessorias técnicas, e que os Equipamentos estejam plenamente funcionais e disponíveis para uso da **LOCATÁRIA**.

3.5. - A **LOCADORA** está ciente de que os pagamentos devidos por força deste Contrato estão condicionados ao repasse da verba necessária pela Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO) à **LOCATÁRIA**. No caso de a Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO) atrasar o repasse de um ou mais repasse(s)/custeio(s) mensal(is), o pagamento deverá ser disponibilizado à **LOCADORA** em até 10 (dez) dias úteis da regularização das pendências financeiras pelo Estado de Goiás, e a antes desse prazo a **LOCATÁRIA** não será considerada

inadimplente, não se aplicando o disposto na cláusula **3.6**, abaixo, restando vedado à **LOCADORA** emitir duplicatas e/ou realizar protestos e cobrar tais valores, tanto por meio extrajudicial, como judicial, suspender ou rescindir o Contrato.

3.6. - Atrasos de pagamento por culpa exclusiva e comprovada da **LOCATÁRIA** acarretarão a incidência de correção monetária pela variação do IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, que serão calculados proporcionalmente ao número de dias em atraso. Na hipótese de o IPCA do mês de pagamento ainda não ter sido divulgado, utilizar-se-á o do mês anterior. Qualquer encargo adicional ou disposição divergente constante do **Anexo I** ou qualquer outro anexo deste Contrato não será aplicável.

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

4.1 - O Contrato terá pelo período indicado no **ITEM C do QUADRO RESUMO**.

4.3. - O presente Contrato poderá ser encerrado, nas seguintes hipóteses:

- a) por mútuo acordo, mediante assinatura de termo de encerramento correspondente;
- b) por conveniência, pela **LOCATÁRIA**, a qualquer momento, por aviso prévio, de qualquer forma escrita à **LOCADORA**, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que seja devido o pagamento de quaisquer multas e/ou indenizações de qualquer espécie;
- c) em razão de evento de força maior, devidamente comprovada, que impeça o cumprimento por quaisquer das Partes de suas obrigações contratuais e que perdure por mais de 60 (sessenta) dias.

4.4. - A **LOCATÁRIA** poderá rescindir o presente Contrato mediante simples comunicação escrita nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento ou o cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, por parte da **LOCADORA**;
- b) Pedido de falência ou de recuperação judicial da **LOCADORA**;
- c) Imperícia, atraso, negligência, imprudência, dolo, má-fé ou desídia da **LOCADORA**, na execução do Contrato;
- e) Caso as multas aplicadas à **LOCADORA** superem 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato; ou
- f) Por ordem da Secretaria de Estado de Saúde de Goiás.

4.5 - Em qualquer hipótese de encerramento do Contrato, deverá a **LOCATÁRIA** proceder a retirada dos Equipamentos nos termos da Cláusula 2.8.

4.6 - A **LOCADORA** tem pleno conhecimento de que foi contratada para prestar os Serviços objeto deste Contrato ao **LOCATÁRIO**, uma vez que este é o responsável pelo gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde constantes no Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 037/2019 – SES / GO), razão pela qual concorda, desde já, que caso o ente público intervenha, rescinda ou encerre, por qualquer modo ou razão, o referido contrato, o presente instrumento restará automaticamente rescindido, não fazendo a **LOCADORA** jus a qualquer tipo de indenização, qualquer que seja sua natureza, renunciando expressamente ao direito de pleitear quaisquer valores indenizatórios, em qualquer tempo ou jurisdição, junto ao **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA V – DA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

5.1. - Os Equipamentos deverão ser entregues pela **LOCADORA** dentro dos padrões de qualidade, apresentação, e adequação às indicações de uso, de acordo com o estabelecido neste Contrato e com as normas sanitárias em vigor no país, novos, em perfeito estado, e livres de quaisquer defeitos, reservando-se ao **LOCATÁRIA** o direito de solicitar a troca imediata dos Equipamentos que apresentem incorreções ou problemas de qualidade, sejam diferentes das especificações requeridas pela **LOCATÁRIA** ou que se mostrem inadequados para os fins a que se destinam.

5.2. – A **LOCADORA** garantirá que os Equipamentos fornecidos nos termos do presente Contrato atendem a todos os requisitos legais e regulatórios exigidos a eles, incluindo, mas não se limitando, procedência, notas fiscais, romaneios e qualidade. Na hipótese de se constatar que os Equipamentos não atendem a quaisquer um dos requisitos ora mencionados, deverá proceder a substituição consoante disposto neste Contrato.

5.3. – Durante toda a vigência da locação, a **LOCADORA** reparará/e ou substituirá os Equipamentos, suas partes e/ou peças defeituosas, ou corrigirá problemas relacionados à sua instalação e montagem, sem qualquer ônus para o **LOCATÁRIA**, arcando inclusive com os custos de transporte, fretes, desinstalação e/ou reinstalação, quando necessário.

5.4. - Caso seja constatado defeito ou qualquer mau funcionamento nos Equipamentos, a **LOCADORA** deverá atender o chamado e, quando necessário, comparecer ao local em que os Equipamentos estiverem instalados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O prazo para reparo e/ou substituição dos Equipamentos não poderá superar 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da **LOCATÁRIA**. Caso os Equipamentos não sejam reparados ou substituídos no prazo previsto nesta cláusula, aplicar-se-á à **LOCADORA** multa diária não compensatória prevista no **ITEM G do QUADRO RESUMO**, sendo o valor descontado de

qualquer pagamento devido por força deste ou de outros contratos ou obrigações existentes entre as Partes ou cobrada judicial ou extrajudicialmente pela **LOCATÁRIA**.

5.5. – Apenas caso a necessidade de reparo ou substituição decorra de comprovado mau uso dos Equipamentos pelo pessoal da **LOCATÁRIA**, a mesma arcará com os custos de reparo ou, caso o reparo seja comprovadamente impossível, de substituição. Neste caso, antes do reparo ou substituição, a **LOCADORA** deverá enviar à **LOCATÁRIA** um orçamento descrevendo os respectivos custos, que devem ser coerentes com as práticas de mercado. A responsabilidade total da **LOCATÁRIA** por danos aos Equipamentos não superará o custo do seu reparo ou, se este for comprovadamente impossível, o preço do Material danificado na data da assinatura do Contrato, descontado o desgaste natural. Em nenhuma hipótese a **LOCATÁRIA** será responsável por quaisquer outros danos, em especial por danos indiretos ou consequenciais, perda de receita, de contratos ou de oportunidades, danos morais e/ou lucros cessantes.

CLÁUSULA VI – CONFIDENCIALIDADE

6.1. - A **LOCADORA** se obriga a não revelar Informações Confidenciais a qualquer pessoa natural ou jurídica, sem o prévio consentimento por escrito da **LOCATÁRIA**. Entende-se por Informação(ões) Confidencial(is) toda e qualquer informação e dados revelados pela **LOCATÁRIA** à **LOCADORA** sejam eles desenvolvidos a qualquer momento pela **LOCATÁRIA**, sejam estes dados ou informações sejam eles de natureza técnica, comercial, jurídica, ou ainda, de natureza diversa, incluindo, sem limitação, segredos comerciais, know-how, e informações relacionadas com tecnologia, clientes, projetos, memórias de cálculo, desenhos, planos comerciais, atividades promocionais ou de comercialização, econômicas, financeiras e outras, que não sejam de conhecimento público, bem como todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **LOCATÁRIA**. A **LOCADORA**, por si e por seus subcontratados, empregados, diretores e representantes (todos, conjuntamente, “REPRESENTANTES”), obriga-se a não usar, nem permitir que seus REPRESENTANTES usem, revelem, divulguem, copiem, reproduzam, divulguem, publiquem ou circulem a Informação Confidencial, a menos que exclusivamente para a execução do Contrato.

6.2. - Caso se solicite ou exija que a **LOCADORA**, por interrogatório, intimação ou processo legal semelhante, revele qualquer das Informações Confidenciais, a **LOCADORA** concorda em imediatamente comunicar à **LOCATÁRIA** por escrito sobre cada uma das referidas solicitações/exigências, tanto quanto possível, para que a **LOCATÁRIA** possa obter medida cautelar, renunciar ao cumprimento por parte da **LOCADORA** das disposições desta Cláusula, ou ambos. Se, na falta de entrada de medida cautelar ou recebimento da renúncia, a **LOCADORA**, na opinião de seu advogado, seja legalmente compelida a revelar as Informações Confidenciais, a **LOCADORA** poderá divulgar as Informações Confidenciais às pessoas e ao limite exigido, sem as responsabilidades aqui estipuladas, e envidará os melhores esforços para que todas as Informações Confidenciais assim divulgadas recebam tratamento confidencial.

6.3. - A violação à obrigação de confidencialidade estabelecida nesta cláusula, quer pela **LOCADORA**, quer pelos seus REPRESENTANTES, sujeitará a **LOCADORA** a reparar integralmente as perdas e danos diretos causados à **LOCATÁRIA**.

6.4. - A **LOCADORA** se obriga a devolver imediatamente todo material tangível que contenha Informações Confidenciais, incluindo, sem limitação, todos os resumos, cópias de documentos e trechos de informações, disquetes ou outra forma de suporte físico que possa conter qualquer Informação Confidencial, tão logo ocorra término ou a rescisão do Contrato.

6.5. - A **LOCADORA** não fará qualquer comunicado, tirará ou divulgará quaisquer fotografias (exceto para as suas finalidades operacionais internas para a fabricação e montagem dos bens), ou revelará quaisquer informações relativas a este Contrato ou com respeito ao seu relacionamento comercial com a **LOCATÁRIA** ou qualquer Afiliada da **LOCATÁRIA**, a qualquer terceira parte, exceto como exigido pela Lei aplicável, sem o consentimento prévio por escrito da **LOCATÁRIA** ou de suas Afiliadas. A **LOCADORA** concorda que, sem consentimento prévio por escrito da **LOCATÁRIA** ou suas Afiliadas, como aplicável, não (a) utilizará em propagandas, comunicados ou de outra forma, o nome, nome comercial, o logotipo da marca comercial ou simulação destes, da **LOCATÁRIA** ou de suas Afiliadas ou o nome de qualquer executivo ou colaborador da **LOCATÁRIA** ou de suas Afiliadas ou (b) declarará, direta ou indiretamente, que qualquer produto ou serviço fornecido pela **LOCADORA** foi aprovado ou endossado pela **LOCATÁRIA** ou suas Afiliadas. Entende-se por afiliada qualquer empresa controlada por controladora de ou sob controle comum à **LOCATÁRIA**.

6.6. - A **LOCADORA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, em especial com relação a todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **LOCATÁRIA**. A **LOCADORA** obriga-se a comunicar por escrito a **LOCATÁRIA** sobre qualquer infração à referida legislação, inclusive sobre o vazamento de dados.

6.7. – Esta obrigação subsistirá por tempo indeterminado, desde a assinatura do presente instrumento e após o seu encerramento por qualquer motivo.

CLÁUSULA VII – ANTICORRUPÇÃO E ÉTICA NOS NEGÓCIOS

7.1. - A **LOCADORA** declara estar em conformidade com todas as leis, normas, regulamentos e requisitos vigentes, relacionados com o presente Contrato. Assim, compromete-se a cumprir rigorosamente e de boa fé a legislação aplicável a este Contrato.

7.2. - Em virtude deste Contrato, nenhuma das Partes poderá oferecer, conceder ou comprometer-se a ceder a ninguém, ou receber ou concordar em aceitar de qualquer pessoa, qualquer pagamento, doação, compensação, benefícios ou vantagens financeiras

ou não financeiras de qualquer espécie que configurem uma prática ilegal ou corrupção, por conta própria ou de terceiros, direta ou indiretamente, devendo-se assegurar o cumprimento desta obrigação por parte de seus representantes e colaboradores.

7.3. - As Partes declaram e garantem categoricamente durante toda a vigência do presente Contrato, inclusive no que tange aos seus colaboradores e parceiros utilizados na execução do Contrato, a ausência de situações que constituam ou possam constituir um conflito de interesses em relação às atividades que devem ser realizadas de acordo com este documento legal. Da mesma forma, as Partes comprometem-se a adotar, durante toda a validade do Contrato, uma conduta apropriada para evitar o surgimento de qualquer situação que possa gerar um conflito de interesses. No caso de haver qualquer situação suscetível a levar a um conflito de interesses, as Partes comprometem-se a informar imediatamente por escrito a outra parte e a ater-se nas indicações que podem porventura ser assinaladas a esse respeito. O não cumprimento pelas Partes das obrigações assumidas sob esta cláusula, facultará a outra parte a possibilidade de rescindir o Contrato imediatamente, sem prejuízo das demais ações e direitos que possam ser exercidos de acordo com a lei.

7.4. - As Partes declaram e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente Contrato, todas as leis de anticorrupção, federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 (“Lei de Anticorrupção Brasileira”), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção (“Atos de Corrupção”) e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

7.5. – A **LOCADORA** declara que não contrata, direta ou indiretamente, mão de obra infantil (salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos), escrava, em condições análogas à escravidão, ou em condições sub-humanas, devendo garantir a seus empregados e contratados remuneração compatível com o piso salarial da categoria, jornadas e condições de trabalho conforme legislação em vigor.

7.6. - Na hipótese de qualquer das partes violar qualquer disposição prevista nesta cláusula e/ou qualquer obrigação legal prevista na legislação, operar-se-á a rescisão motivada, com aplicação das penalidades e indenizações por perdas e danos cabíveis.

7.7. – As Partes obrigam-se a agir de modo leal, responsável e probo, além de perseguir a boa-fé, para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

CLÁUSULA VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. - O presente instrumento e seus anexos, como também eventuais aditamentos, consubstanciam toda a relação contratual, ficando sem validade e eficácia quaisquer outros documentos aqui não mencionados e já assinados, correspondências já trocadas, bem como quaisquer compromissos e/ou acordos pretéritos, presentes e/ou futuros, os quais não obrigarão as Partes, sendo considerados inexistentes para os fins deste Contrato caso não seja observada a formalidade contida no item a seguir.

8.2. - Quaisquer alterações a este Contrato somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de aditamento contratual firmado pelos representantes legais ou procuradores das Partes.

8.3. - Se qualquer uma das disposições do presente Contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, inválida ou ineficaz não afetará ou prejudicará as cláusulas remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas. Na ocorrência desta hipótese, as Partes farão todos os esforços possíveis para substituir a cláusula tida como nula, omissa, inválida ou ineficaz por outra, sem vícios, a fim de que produza os mesmos efeitos jurídicos, econômicos e financeiros que a cláusula original produziria, ou, caso isso não seja possível, para que produza os efeitos mais próximos possíveis daqueles inicialmente vislumbrados.

8.4. - O não exercício dos direitos previstos no presente Contrato, em especial no tocante à rescisão contratual e obtenção da reparação de danos eventualmente causados, bem como a tolerância, de uma parte com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento ou em seus anexos, serão considerados atos de mera liberalidade, não resultando em modificação, novação ou renúncia das disposições contratuais ora estabelecidas, podendo as Partes exercerem, a qualquer tempo, seus direitos.

8.5. - Em hipótese alguma o silêncio das Partes será interpretado como consentimento tácito.

8.6. - Declaram as Partes que toda e qualquer notificação, se necessário, poderá ser enviada e recebida eletronicamente aos contatos indicados no **ITEM H do QUADRO RESUMO**.

8.7. - O presente instrumento e seus anexos obrigam não só as Partes, como também seus eventuais sucessores a qualquer título.

8.8. - As Partes não poderão ceder, transferir ou, de qualquer modo, alienar direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, sem um acordo prévio e expresso uma da outra.

8.9. - O presente instrumento não estabelece entre as Partes nenhuma forma de sociedade, agência, associação, consórcio, ou responsabilidade solidária.

8.10. - Para a execução do objeto do presente Contrato, a **LOCADORA** declara que se acha devidamente habilitada e registrada nos órgãos competentes quando legalmente requerido.

8.11. – Sem prejuízo do pagamento de quaisquer penalidades estabelecidas neste Contrato, a **LOCADORA** deverá indenizar a **LOCATÁRIA** e/ou terceiros por todo e qualquer dano ou prejuízo que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **LOCATÁRIA** ou terceiros, do cumprimento ou do incumprimento das condições contratuais ou disposições legais ou regulatórias, ou problemas relacionados aos Equipamentos fornecidos.

CLÁUSULA IX – FORO

9.1. - Fica eleito, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, o foro de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da interpretação e/ou execução do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Contrato para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Contrato, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Contrato deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Trindade, 11 de junho de 2026.

LOCADORA: SERVICEMED INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS EIRELI

LOCATÁRIA: IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

Nome:

Nome:

C.P.F.:

C.P.F.:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

A N E X O I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para Locação de Instrumentais Cirúrgicos para fins de suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual de Trindade - Walda Ferreira dos Santos (HETRIN):

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

Todos os Instrumentais Cirúrgicos em aço inoxidável deverão ser fabricados em aço AISI- 420, AISI-400, AISI-340, AISI-304 e AISI-416 e com tratamento anticorrosivo. Devem ser resistentes à corrosão e ao processo de esterilização a vapor úmido, a 134°C por 30 a 60 minutos.

Todos os instrumentais deverão apresentar acabamento fosco (polimento antirreflexo) e processo de soldagem dos Instrumentais Cirúrgicos, sendo que o material de solda deve apresentar basicamente a mesma composição química da matéria prima base utilizada na fabricação do instrumental.

Todos os Instrumentais Cirúrgicos deverão ser identificados com o código e o logotipo do fabricante, através de gravação visível e indelével a laser na peça, inclusive com número de série ou lote de fabricação para garantir total rastreabilidade de todos os itens adquiridos.

Todos os Instrumentais Cirúrgicos deverão ser identificados através de gravação visível a laser, sem fissuras ou ranhuras que acumulem sujidades no corpo de cada peça.

Todos os Instrumentais Cirúrgicos deverão apresentar excelente alinhamento, empunhadura anatômica e peso específico, compatíveis com cada finalidade.

As articulações devem se apresentar precisas no encaixe e no movimento; as cremalheiras, com funcionamento progressivo, suave, sem trancos e sem escapar com movimentos falsos.

Todos os Instrumentais Cirúrgicos devem apresentar a superfície livre de poros e ranhuras.

Todos os Instrumentais Cirúrgicos de corte devem ter corte preciso com tratamento térmico adequado, de modo que a dureza alcançada no processo de fabricação seja específica para a finalidade, propiciando corte absoluto, sem esmagamento.

Os Instrumentais Cirúrgicos de suturas deverão ter acabamento delicado nas pontas, precisos quanto à apreensão das agulhas, segundo Normas ISO 7151e DIN 58.298 – Partes 02 e 03, sem rebarbas, isentos de pontos cortantes para não seccionar o fio. Quando se tratar de modelo com wídea, estas deverão ser de tungstênio com cobalto ou níquel.

As pinças vasculares deverão apresentar ranhuras a traumáticas específicas, proporcionando desempenho de alta exatidão, sem nenhum comprometimento dos tecidos vasculares durante o procedimento cirúrgico.

As soldas, quando houver, não deverão apresentar falhas; os dentes não poderão ser pontiagudos, ou cortantes, porém deverão ser precisos para a apreensão dos tecidos.

Os Instrumentais Cirúrgicos deverão ser isentos de rebarbas ou cantos vivos, com molas, peso e articulações ajustadas de acordo com a função que exercerão.

Os Instrumentais Cirúrgicos a ser locados deverão seguir às normas da ABNT condizentes com sua especificidade.

A Contratada realizará a locação considerando todos os itens e quantitativos indicados nas Tabelas abaixo, bem como as demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência:

DESCRIÇÃO DE CADA CAIXA: 4 Bandeja peridural

Descrição do Material	Qtde	Medida
Bandeja de inox	1	30cm
Cuba de assepsia	1	220 ml
Pinça para assepsia	1	20 cm
Seringa de vidro 10 ml	1	10 ml

DESCRIÇÃO DE CADA CAIXA: 30 bandeja Raque

Descrição do Material	Qtde	Medida
Bandeja de inox	1	30cm
Cuba de assepsia	1	220 ml
Pinça para assepsia	1	20 cm

DESCRIÇÃO DE CADA CAIXA: 8 bandejas para pequenas cirurgias

Descrição Do Material	Qtde	medida
Cabo de Bisturi nº 04	1	14 cm
Bandeja inox	1	30 cm
Pinça Dente de Rato	1	14 cm
Pinça Kelly Reta	1	14 cm
Porta Agulha Hegar	1	16 cm
Pinça Kelly Curva	1	14 cm
Tesoura Metzenbaum Reta	1	16 cm
Pinça Anatômica	1	16 cm

DESCRIÇÃO DE CADA CAIXA: 15 kits para suturas

Descrição Do Material	Qtde	medida
Cuba de degermação	1	220 ml
Pinça Dente de Rato	1	14 cm
Pinça Kelly Reta	1	14 cm
Pinça Kelly Curva	1	14 cm
Tesoura Metzenbaum Reta	1	16 cm
Porta Agulha Hegar	1	16 cm

DESCRIÇÃO DE CADA CAIXA: 4 caixas para cirurgias de varizes

Descrição Do Material	Qtde	medida
Estojo Perfurado Com Tampa	1	30cm
Pinça backauss	8	16 cm
Afastador Farabeuf Infantil (Par)	1	10 cm
Afastador Farabeuf Extra (Par)	1	15 cm
Afastador Volkman Com 4 Garras	1	14 cm
Afastador Senn Muller	2	12 cm
Agulha De Crochê 6	6	N°6
Agulha De Crochê 8	8	N°8
Agulha De Crochê 10	8	N°10
Agulha De Crochê 12	8	N°12
Clips Mayo	1	14 cm
Cabo De Bisturi 3	1	N°3
Cabo De Bisturi 4	1	N°4
Cuba Redonda	2	220 ml
Pinça Cheron	1	20 cm
Pinça Anatômica Dente De Rato	2	14 cm
Pinça Anatomica Dissecção Com Serrila	2	14 cm
Pinça Halstead Mosquito Curva	6	12 cm
Pinça Kelly Curva	6	14 cm
Pinça Mixer	1	16 cm
Pinça Mixer	1	18 cm
Porta Agulha Mayo Com Widia	1	16 cm
Porta Agulha Mayo Com Widia	1	18 cm
Porta Agulha Mayo Sem Widia	2	14 cm
Tesoura Iris Curva	1	14 cm
Tesoura Mayo Stille Reta	1	16 cm
Tesoura Metzembbaum Curva	1	16 cm
Tesoura Metzembbaum Reta Delicada	2	16 cm
Pinça Arterial hemostática	1	20 cm

DESCRIÇÃO DE CADA CAIXA: 6 caixas de curetagem

Descrição do Material	Qtde	medida
Estojo perfurado com tampa	1	30 cm
Cuba Redonda	1	220ml
Pinça backhauss	6	16 cm
Pinça kelly reta	4	14 cm
Pinça kelly curva	4	14 cm
Pinça cheron	1	20 cm
Cabo de bisturi nº 4	1	Nº 4
Pinça anatômica	2	14 cm
Pinça dente de rato	2	14 cm
Cureta nº2	1	Nº2
Cureta nº3	1	Nº3
Cureta nº4	1	Nº4
Cureta nº5	1	Nº5
Velas hegar nº02	1	Nº2
Velas hegar nº04	1	Nº4
Velas hegar nº06	1	Nº6
Velas hegar nº07	1	Nº7
Velas hegar nº08	1	Nº8
Velas hegar nº09	1	Nº9
Velas hegar nº10	1	Nº10
Pinça Pozzi	1	20 cm
Histerometro	1	20 cm
Especulo nº2	1	Nº2
Especulo nº3	1	Nº3
Agulhas de Sling (par)	1	18 cm
Pinça Bakaws robusta	1	18 cm
Pinça jacaré 20cm	1	20 cm
Pinça winter reta	1	26 cm

DESCRIÇÃO DE CADA CAIXA 5 perfuradores pneumáticos para ortopedia

Descrição do Material	Qtde	Medida
Perfurador pneumático completo com mangueira pneumática	1	-
Válvula para cilindro de nitrogênio completa	1	-
Kit Broca: 2,5x150mm, 3,5x150mm, 4,5x150mm	1 de cada para cada perfurador	-
Passador de fio	3 unidades para as 5 caixas	-

Protetor de broca	1 de cada para cada perfurador	-
Chave e mandril engate rápido e alto torque	1 de cada para cada perfurador	-
Serra óssea pneumática com lâminas	2 unidades de serra (cada serra com 3 Lâminas, 1 de cada numeração)	-
Lâmina para Serra Pneumática 50 x 10 x 1 mm		-
Lâmina para Serra Pneumática 70 x 16 x 1 mm		-
Lâmina para Serra Pneumática 90 x 18 x 1 mm		-

DESCRIÇÃO DE CADA CAIXA: 3 caixas de ortopedia geral

Descrição do Material	Qtde	medida
Cuba de assepsia	01	220 ml
Afastador de Farabeuf	1	10 cm
Cabo de Bisturi nº 03	01	Nº3
Cabo de Bisturi nº 04	01	Nº4
Pinça Cheron	01	20 cm
Cureta Óssea curta nº 03	01	16 cm
Cureta Óssea longa nº 02	01	16 cm
Cureta Óssea longa nº 03	02	16 cm
Martelo 500G	01	500 g
Pinça Allis	01	20 cm
Pinça Anatômica	02	16 cm
Pinça Dente de Rato	02	16 cm
Pinça Rochester	01	16 cm
Pinça Backhaus	06	14 cm
Pinça Kelly Curva	05	14 cm
Pinça Kelly Reta	05	14 cm
Pinça mosquito curva	02	12 cm
Pinça Kocher	02	16 cm
Clip de mayo	01	14 cm
Rugina Lambotte	02	16 cm
Porta Agulha com wídea	02	16 cm
Tesoura Metzenbaum Reta	01	18 cm
Tesoura Metzenbaum Curva	01	18 cm

Pinça sartinsky	1	20 cm
Cortador de fio	1	25 cm
Alicate bicudo modelo reto, 18 cm.	1	18 cm
Alicate reforçado modelo para fios de aço, 20 cm.	1	20 cm
Impactador de enxerto modelo reto, tamanho médio.	1	16 cm
Pinça de redução de platô modelo com ponta curva	1	32 cm
Tenta cânula	2	12 cm
Pinça de redução	1	16 cm

**DESCRIÇÃO DE CADA CAIXA: 6 caixas de cirurgia
vasectomia**

Descrição do Material	Qtde	Medida
Bandeja Inox	1	30cm
Pinça bacaws	8	16 cm
Afastador Farabeuf Infatil (Par)	1	10 cm
Afastador Farabeuf Extra (Par)	1	15 cm
Afastador Volkman Com 4 Garras	1	14 cm
Afastador Senn Muller	2	12 cm
Clips Mayo	1	14 cm
Cabo De Bisturi	1	N°3
Cabo De Bisturi	1	N°4
Cuba Redonda	1	220 ml
Pinça Cheron	1	20 cm
Pinça Anatômica Dente De Rato	2	14 cm
Pinça Anatomica Dissecção Com Serrila	2	14 cm
Pinça Halstead Mosquito Curva	6	12 cm
Pinça Kelly Curva	6	14 cm
Pinça Mixter	1	18 cm
Porta Agulha Mayo Com Widia	1	16 cm
Porta Agulha Mayo Com Widia	1	18 cm
Porta Agulha Mayo Sem Widia	2	14 cm
Tesoura Iris Curva	1	14 cm
Tesoura Mayo Stille Reta	1	18 cm
Tesoura Metzembbaum Curva	1	16 cm
Tesoura Metzembbaum Reta Delicada	2	16 cm
Pinça de Canal deferente	2	14 cm
Pinça Dietrich	2	16 cm

Pinça Mc Dougal Direita	2	26 cm
Pinça Randall	2	20 cm

DESCRIÇÃO DE CADA CAIXA: 5 caixas de cirúrgicas de coloproctologia

Estojo Perfurado 26 x 12 x 06 cm	01	30 cm
Afastador Farabeuf Extra (15 x 150 mm)	01	15 cm
Cabo Para Bisturi N.º 4	01	Nº4
Cabo Para Bisturi N.º 3	01	Nº3
Especulo de Sims Retal	01	18 cm
Pinça Adson Com Dente 12 cm	01	12 cm
Pinça Allis 15 cm	04	15 cm
Pinça Backhaus 13 cm	06	13 cm
Pinça Cheron 24 cm	01	24 cm
Pinça Anatômica Dissecção Com Serrilha 18 cm	02	18 cm
Pinça Anatômica Dente de Rato 18 cm	02	18 cm
Pinça Foerster Reta 24 cm	01	24 cm
Pinça Kelly Curva 14 cm	08	14 cm
Pinça Kocher Reta 16 cm	04	16 cm
Porta Agulha Mayo Hegar Com Widia 16 cm	01	16 cm
Porta Agulha Mayo Hegar Com Widia 18 cm	01	18 cm
Tesoura Mayo Reta 17 cm	01	17 cm
Tesoura Metzembbaum Curva 15 cm	01	15 cm

Considerações:

Todas as caixas devem estar identificadas, com os instrumentais que a compõe.

Referente à descrição das caixas cirúrgicas, informamos que as pinças já seguem tamanhos padronizados por especialidade, conforme critérios estabelecidos pelas empresas fornecedoras, sejam elas de revenda ou locação de instrumentais cirúrgicos.

A cotação deve ser feita considerando todos os itens, nos quantitativos indicados na Tabela. Propostas que não apresentem a cotação integral dentro do Grupo serão desclassificadas.

Serviços de Suporte e Manutenção:

Havendo impossibilidade de uso de algum dos instrumentais causado por defeito, o mesmo deverá ser substituído em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data informada pela responsável da Central de Material e Esterilização.

Instrumentais destinados ao corte de tecidos (pele e anexos) deverão passar por processo de afiação preventiva do corte a cada 6(seis) meses, e sempre que apresentar dificuldade no corte.

Instrumentais que apresentarem dano na cremalheira deverão ser substituídos imediatamente (até 24 horas) após sua constatação.

Instrumentais que apresentarem sinais de corrosão ou desgaste prematuro em seu revestimento deverão ser substituídos imediatamente (até 24 horas) após sua constatação.

Service Level Agreement – SLA (Contrato de Nível de Serviço)

A Contratante avaliará o serviço prestado pela Contratada através de indicadores SLA e aplicará descontos quando ocorrer não-conformidades.

A avaliação será realizada mensalmente por representante da Contratante. A Contratada, por sua vez, deverá apresentar, em 02 (dois) dias úteis após o

recebimento do Relatório/Avaliação Mensal dos SLA's, Plano de Ação para correção dos indicadores não cumpridos, sem prejuízo do direito da Contratante de efetuar os descontos.

A faixa de desconto ocorrerá conforme abaixo, sendo o desconto realizado no valor mensal do contrato:

Não Conformidade	Desconto %
1- Deixar de realizar a reposição do instrumental defeituoso ou danificado em até 24 horas, após notificado do defeito.	5% do valor mensal do contrato.
2- Deixar de afiar os instrumentais de corte a cada 6 meses ou em até 24 horas, após notificado da necessidade de afiação.	3% do valor mensal do contrato.
3- Deixar de apresentar relatórios e certidões exigidas pela Contratante dentro do prazo solicitado.	2% do valor mensal do contrato.

3. PRAZO ESTIMADO DE ENTREGA: 07 dias contados da assinatura do contrato.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/08/2027.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor preço global mensal.

6. EXPERIÊNCIA ANTERIOR: Deverá a proponente comprovar experiência na execução do objeto da RFP e deste Termo de Referência, sendo certo que tais documentos deverão ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de desclassificação.

7. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mensalmente e iniciados 30 (trinta) dias a contar da efetiva entrega dos Equipamentos no local e nas condições definidas na Cláusula II, condicionados ao aceite da LOCATÁRIA dos Equipamentos e à apresentação dos competentes documentos de cobrança e mediante transferência bancária em favor da LOCADORA

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL



AO

IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

Prezados Senhores,

Vimos pela presente apresentar nossa Proposta Comercial para atender à Requisição de Oferta RFP 019/2025 para Locação de instrumentais cirúrgicos, voltado para dar suporte às atividades de gestão pelo IMED junto ao Hospital Estadual de Trindade - Walda Ferreira dos Santos (HETRIN).

A- DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social:	SERVICEMED INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS EIRELI
CNPJ/CPF:	25.172.993/0001-00
Inscrição Estadual:	10.666.419-0
Endereço:	RUA 228, N° 193, SETOR COIMBRA, GOIÂNIA – GO
Telefone:	(62) 3642-2882
E-mail:	FINANCEIRO@SERVICEMED.COM.BR
Contato:	ADRIANE
Dados Bancários:	BANCO DO BRASIL AG: 3659-5 C/C: 52276-7 CNPJ: 25.172.993/0001-00 (PIX)
Data:	19/05/2026
Validade da proposta:	120 DIAS
Prazo de entrega:	5 DIAS
Frete:	CIF

Rua 228, nº 193 - Setor Coimbra
Goiânia – GO, CEP: 74.530-170
Fone: (62) 36422882

B- PROPOSTA DE PREÇOS

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL
BANDEJA PERIDURAL	04	R\$ 36,46 (trinta e seis reais e quarenta e seis centavos)	R\$ 145,84 (cento e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)
BANDEJA RAQUE	30	R\$ 28,52 (vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos)	R\$ 855,60 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)
BANDEJASPARA PEQUENAS CIRURGIAS	08	R\$ 46,02 (quarenta e seis reais e dois centavos)	R\$ 368,16 (trezentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos)
KIT SUTURA	15	R\$ 31,08 (trinta e um reais e oito centavos)	R\$ 466,20 (quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos)
CAIXAS PARA CIRURGIAS DE VARIZES	04	R\$ 596,65 (quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos)	R\$ 2.386,60 (dois mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)
CAIXAS DE CURTETAGEM	06	R\$ 610,65 (seiscentos e dez reais e sessenta e cinco centavos)	R\$ 3.663,90 (três mil seiscentos e sessenta e três reais e noventa centavos)
PERFURADORES PNEUMÁTICOS PARA ORTOPEDIA	05	R\$ 5.883,00 (cinco mil oitocentos e oitenta e três reais)	R\$ 29.415,00 (vinte e nove mil quatrocentos e quinze reais)

CAIXAS DE ORTOPEDIA GERAL	03	R\$ 1.368,04 (mil trezentos e sessenta e oito reais e quatro centavos)	R\$ 4.104,12 (quatro mil cento e quatro reais e doze centavos)
CAIXAS DE CIRURGIA DE VASECTOMIA	06	R\$ 720,85 (setecentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos)	R\$ 4.325,10 (quatro mil trezentos e vinte e cinco reais e dez centavos)
CAIXAS DE CIRURGIA DE COLOPROCTOLOGIA	05	R\$ 414,21 (quatrocentos e quatorze reais e vinte e um centavos)	R\$ 2.071,05 (dois mil e setenta e um reais e cinco centavos)
VALOR GLOBAL			R\$ 47.801,57 (quarenta e sete mil oitocentos e um reais e cinquenta e sete centavos)

A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias a contar de sua apresentação. O preço ofertado inclui todos os custos e despesas diretos ou indiretos inerentes à completa execução do objeto, incluindo custos de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, impostos e tributos de qualquer natureza. O proponente declara aceitar e cumprir com todos os requisitos da RFP, e que os preços propostos contemplam todas as atividades e obrigações previstas no Anexo I – Termo de Referência da RFP, sendo que nenhum valor adicional será cobrado do IMED pelas mesmas.

Goiânia, 19 de MAIO de 2026.

WESLEY
GOMES
PEREIRA: 71063145
104
Dados: 2026.05.19
14:35:35 -03'00'

ADRIANE
PEREIRA
LISITA: 911654311
49
Dados: 2026.05.19
14:35:52 -03'00'

Representante Legal

ANEXO III – PROPOSTA TÉCNICA

Razão Social: SERVICEMED INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS LTDA
CNPJ: 25.172.993/0001-00
Insc.Est.: 10.666.419-0
Insc.Mun.:4254597
Endereço: Rua 228 , nº 193, Setor Coimbra, Goiânia-GO
Fone: (62) 3642-2882 / WhatsApp: (62) 98452-9998



PROPOSTA TÉCNICA RFP 019/2025

INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO - IMED
CNPJ: 19.324.171/0004-47
Unidade: Hospital Estadual de Trindade - Walda Ferreira dos Santos (HETRIN)
Endereço: RUA 3 N. 281 QD.04 LT.10 JARDIM PRIMAVERA TRINDADE - GO CEP 75390334
Goiânia, 19 de maio de 2026

KITS PERIDUAL

MATERIAL	QTD.	MARCA	ANVISA
BANDEJA RETANGULAR 30 X 20 X 1,5 CM	1	MARCATTO	NÃO CORRELATO
CUBA ASSEPCIA 9 X 5,5 CM 220 ML	1	MARCATTO	NÃO CORRELATO
PINÇA FOERSTER RETA 20CM	1	ABC	10304850055
SERINGA DE VIDRO 10ML	1	ARTIGLASS	10150470082

KITS RAQUE

MATERIAL	QTD.	MARCA	ANVISA
BANDEJA RETANGULAR 30 X 20 X 1,5 CM	1	MARCATTO	NÃO CORRELATO
CUBA ASSEPCIA 9 X 5,5 CM 220 ML	1	MARCATTO	NÃO CORRELATO
PINÇA FOERSTER RETA 20CM	1	ABC	10304850055

KIT PEQUENAS CIRURGIAS

MATERIAL	QTD.	MARCA	ANVISA
CABO PARA BISTURI N.4 14CM	1	ABC	10304850059
BANDEJA RETANGULAR 30 X 20 X 1,5 CM	1	MARCATTO	NÃO CORRELATO

PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14 CM P/ USO GERAL	1	ABC	10304850059
PINÇA KELLY RETA 14CM	1	ABC	10304850055
PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM	1	ABC	10304850055
PINÇA KELLY CURVA 14CM	1	ABC	10304850055
TESOURA METZEMBAUM 15 CM RETA P/ USO GERAL	1	ABC	10304850053
PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 16CM	1	ABC	10304850059

KIT SUTURA			
MATERIAL	QTD.	MARCA	ANVISA
CUBA ASSEPCIA 9 X 5,5 CM 220 ML	1	MARCATTO	NÃO CORRELATO
PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14CM	1	ABC	10304850059
PINÇA KELLY RETA 14CM	1	ABC	10304850055
PINÇA KELLY CURVA 14CM	1	ABC	10304850055
TESOURA METZEMBAUM 15 CM RETA P/ USO GERAL	1	ABC	10304850053
PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM	1	ABC	10304850055

CIRURGIA DE VARIZES			
MATERIAL	QTD.	MARCA	ANVISA
ESTOJO PERFURADO 32 X 16 X 8 CM	1	MARCATTO	NÃO CORRELATO
PINÇA BACKHAUS 15CM (P/CAMPO)	8	ABC	10304850055
AFASTADOR FARABEUZ INFANTIL (10 X 120 MM) P/ USO GERAL.....	1	ABC	10304850059
AFASTADOR FARABEUZ EXTRA 15X150MM	1	ABC	10304850059
AFASTADOR VOLKMANN N.4 (4 GARRAS) 14,5CM	1	ABC	10304850059
AFASTADOR SEM-MULLER DUPLO 12CM	2	ABC	10304850059
AGULHA DE CROCHÊ VASCULAR n° 6	6	AD	80476380011
AGULHA DE CROCHÊ VASCULAR n° 8	8	AD	80476380011
AGULHA DE CROCHÊ VASCULAR n° 10	8	AD	80476380011
AGULHA DE CROCHÊ VASCULAR n° 12	8	AD	80476380011
CLIPS DE MAYO 14CM (PORTA – INSTRUMENTOS)	1	ABC	10304850059
CABO PARA BISTURI N.3 13CM	1	ABC	10304850059
CABO PARA BISTURI N.4 14CM	1	ABC	10304850059
CUBA ASSEPCIA 9 X 5,5 CM 220 ML	2	ABC	NÃO CORRELATO
PINÇA CHERON (24CM)	1	ABC	10304850055

PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14CM	2	ABC	10304850059
PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 14CM	2	ABC	10304850059
PINÇA MOSQUITO 12 CM CURVA (HEMOSTATICA)	6	ABC	10304850055
PINÇA KELLY CURVA 14CM	6	ABC	10304850055
PINÇA MIXTER BABY 16CM	1	ABC	10304850055
PINÇA MIXTER 18CM	1	ABC	10304850055
PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM C/ WIDIA P/ SUTURA	1	ABC	10304850055
PORTA AGULHA MAYO HEGAR T/C 18CM (WIDIA)	1	ABC	10304850055
PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM P/ SUTURA	2	ABC	10304850055
TESOURA IRIS OU GENGIVA CURVA 12CM	1	ABC	10304850053
TESOURA MAYO STILLE 15CM RETA	1	ABC	10304850053
TESOURA METZEMBAUM 15CM CURVA	1	ABC	10304850053
TESOURA METZEMBAUM RETA DELICADA DE 16CM	2	ABC	10304850053
PINÇA DOYEN ATRAUMA RETA 21CM	1	ABC	10304850055

CAIXA CURETAGEM			
MATERIAL	QTD.	MARCA	ANVISA
ESTOJO PERFURADO 32 X 16 X 8 CM	1	MARCATTO	NÃO CORRELATO
CUBA ASSEPCIA 9 X 5,5 CM 220 ML	1	MARCATTO	NÃO CORRELATO
PINÇA BACKHAUS 15CM (P/CAMPO)	6	ABC	10304850055
PINÇA KELLY RETA 14CM	4	ABC	10304850055
PINÇA KELLY CURVA 14CM	4	ABC	10304850055
PINÇA CHERON (24CM)	1	ABC	10304850055
CABO PARA BISTURI N.4 14CM	1	ABC	10304850059
PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 14CM	2	ABC	10304850059
PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14CM	2	ABC	10304850059
CURETA RECAMIER 31CM GINECOLOGICA N.2	1	ABC	10304850059
CURETA RECAMIER 31CM GINECOLOGICA N.3	1	ABC	10304850059
CURETA RECAMIER 31CM GINECOLOGICA N.4	1	ABC	10304850059
CURETA RECAMIER 31CM GINECOLOGICA N.5	1	ABC	10304850059
DILATADOR VELA DE HEGAR UTERINO N.2	1	ABC	10304850059
DILATADOR VELA DE HEGAR UTERINO N.4	1	ABC	10304850059

DILATADOR VELA DE HEGAR UTERINO N.6	1	ABC	10304850059
DILATADOR VELA DE HEGAR UTERINO N.7	1	ABC	10304850059
DILATADOR VELA DE HEGAR UTERINO N.8	1	ABC	10304850059
DILATADOR VELA DE HEGAR UTERINO N.9	1	ABC	10304850059
DILATADOR VELA DE HEGAR UTERINO N.10	1	ABC	10304850059
PINÇA POZZI 24CM (P/COLO UTERINO)	1	ABC	10304850055
HISTEROMETRO DE COLLIN	1	ABC	10304850059
ESPECULO COLLIN VAGINAL N.2 MEDIO 100X35	1	ABC	10304850059
ESPECULO COLLIN VAGINAL N.3 GRANDE 110X40	1	ABC	10304850059
AGULHA SLING (PAR)	1	RHOSSE	80310620016
PINÇA BACKHAUS 18CM	1	ABC	10304850055
PINÇA HARTMANN P/CORPO ESTRANHO C/SER. 20CM	1	ABC	10304850055
PINÇA WINTER RETA N.1 (27CM /PLACENTA)	1	ABC	10304850055

PERFURADOR PNEUMÁTICO PARA ORTOPEDIA			
MATERIAL	QTD.	MARCA	ANVISA
Perfurador pneumático completo com mangueira pneumática	1	TECNOAR	80407799010
Válvula para cilindro de nitrogênio completa	1	TECNOAR	80407799010
Kit Broca: 2,5x150mm, 3,5x150mm, 4,5x150mm	1 de cada para cada perfurador	TECNOAR	80407799010
Passador de fio	3 unidades para as 10 caixas	TECNOAR	80407799010
Protetor de broca	1 de cada para cada perfurador	TECNOAR	80407799010
Chave e mandril engate rápido e alto torque	1 de cada para cada perfurador	TECNOAR	80407799010
Serra óssea pneumática com lâminas Lâmina para Serra Pneumática 50 x 10 x 1 mm Lâmina para Serra Pneumática 70 x 16 x 1 mm Lâmina para Serra Pneumática 90 x 18 x 1 mm	3 unidades de serra (cada serra com 3 Lâminas, 1 de cada numeração)	TECNOAR	80407799009

DESCRIPTIVO E FUNCIONALIDADES**PERFURADOR ÓSSEO PNEUMÁTICO CANULADO:**

Projetado para uso hospitalar em cirurgias ortopédicas e em procedimentos cirúrgicos nos orifícios do tecido ósseo, com utilização de vários tipos de brocas ou trefinas, fresas e raspas de ação giratória para preparo de cavidades ósseo-cartilaginosas esféricas. Podendo ser utilizado também para introdução e extração de pinos e fios lisos ou com roscas. Possui canulação de 4,5 mm, botão de acionamento progressivo e seletor de sentido: para controlar rotação: horário, anti-horário e neutro. Empunhadura anatômica confeccionada de material leve e resistente. Peso aproximado 900g. Cabo em alumínio tratado com anodizado duro, rolamento e todo sistema de transmissão em aço inox, turbina motora de 30.000 RPM. Pressão de trabalho de 7,0 a 9,0 kgf/cm². Funcionamento com nitrogênio, ar medicinal e ar comprimido, autoclavável a 134º graus

SERRA ÓSSEA PNEUMÁTICA:

Serra óssea pneumática, projetada para uso hospitalar em cirurgias ortopédicas e cirurgias cardíacas ou em procedimentos que exijam corte do tecido ósseo, possui empunhadura anatômica, com 12 posições de ângulo, confeccionada em material leve e resistente, cabo em alumínio anodizado duro, cabeçote em aço inox, com rolamentos e sistema de transmissão em aço inox, turbina motora de 36.000 RPM, acionamento progressivo e trava de segurança através do gatilho deslizante no próprio cabo. Peso aproximado 900g. Pressão de trabalho de 7,0 a 9,0 kgf/cm². Funcionamento com nitrogênio, ar medicinal e ar comprimido, autoclavável a 134º graus.

ACOMPANHA

01 Mandril rápido em aço inox, com abertura de 0,0 até 6,5 mm com chave para aperto de brocas, velocidade de trabalho de 0 a 1.000 RPM; 01 Mandril de alto torque com abertura de 0,0 até 10,0 mm com chave para aperto de brocas para utilização de fresas e raspas, com velocidade de trabalho de 0 a 250 RPM; 01 Caixa para acomodação e transporte, autoclavável, em aço inox; 02 Mangueiras de silicone com acople rápido, autoclavável 3 metros; 01 Regulador de pressão com um engate rápido e chave para fixação no torpedo (não autoclavável) e maleta de acomodação e transporte do regulador de pressão; 06 Lâminas aço inox com dureza 55 HRC temperada a vácuo (modelos variados); 01 Manual e certificado de garantia; 01 Frasco de óleo lubrificante 60ml.

CAIXA ORTOPEDIA GERAL

MATERIAL	QTD.	MARCA	ANVISA
CUBA ASSEPCIA 9 X 5,5 CM 220 ML	1	MARCATTO	NÃO CORRELATO
AFASTADOR FARABEU INFANTIL 10X120MM	1	ABC	10304850059
CABO PARA BISTURI N.3 13CM	1	ABC	10304850059

CABO PARA BISTURI N.4 14CM	1	ABC	10304850059
PINÇA CHERON (24CM)	1	ABC	10304850055
CURETA DE BRUNS N.3 P/OSSO 17CM	1	ABC	10304850059
CURETA VOLKMAN Nº2	1	ABC	10304850059
CURETA VOLKMAN Nº3	2	ABC	10304850059
MARTELO UNIVERSAL 500GR	1	ABC	10304850059
PINÇA ALLIS 20CM	1	ABC	10304850055
PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 16CM	2	ABC	10304850059
PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 16CM	2	ABC	10304850059
PINÇA ROCHESTER CARMALT RETA 16CM	1	ABC	10304850055
PINÇA BACKHAUS 13CM (P/CAMPO)	6	ABC	10304850055
PINÇA KELLY CURVA 14CM	5	ABC	10304850055
PINÇA KELLY RETA 14CM	5	ABC	10304850055
PINÇA MOSQUITO CURVA 12CM	2	ABC	10304850055
PINÇA KOCHER RETA 16CM	2	ABC	10304850055
CLIPS DE MAYO 14CM (PORTA – INSTRUMENTOS)	1	ABC	10304850059
RUGINA LAMBOTTE 15CM	2	ABC	10304850059
PORTA AGULHA MAYO HEGAR T/C 16CM (WIDIA)	2	ABC	10304850055
TESOURA METZEMBAUM 18CM RETA	1	ABC	10304850053
TESOURA METZEMBAUM 18CM CURVA	1	ABC	10304850053
PINÇA SATINSK ATRAUMATICA 20CM	1	ABC	10304850055
CORTADOR DE FIO 25CM	1	ABC	10304850053
Alicate bicudo modelo reto, 18 cm.	1	ABC	10304850055
Alicate reforçado modelo para fios de aço, 20 cm.	1	ABC	10304850055
Impactador de enxerto modelo reto, tamanho médio.	1	RHOSSE	80310620016
Pinça redução de Platô	1	RHOSSE	80310620016
TENTACANULA 15CM (SONDA ACANELADA)	2	ABC	10304850059
PINÇA REDUTORA 16CM	1	ABC	10304850055

KIT PARA VASECTOMIA			
MATERIAL	QTD.	MARCA	ANVISA

CUBA RETANGULAR 30 X 20 X 4 CM 1800 ML	1	MARCATTO	NÃO CORRELATO
PINÇA BACKHAUS 15CM (P/CAMPO)	8	ABC	10304850055
AFASTADOR FARABEUF INFANTIL 10X120MM	1	ABC	10304850059
AFASTADOR FARABEUF EXTRA 15X150MM	1	ABC	10304850059
AFASTADOR VOLKMANN N.4 (4 GARRAS) 14,5CM	1	ABC	10304850059
AFASTADOR SEN-MULLER DUPLO 17CM	2	ABC	10304850059
CLIPS DE MAYO 14CM (PORTA – INSTRUMENTOS)	1	ABC	10304850059
CABO PARA BISTURI N.3 13CM	1	ABC	10304850059
CABO PARA BISTURI N.4 14CM	1	ABC	10304850059
CUBA ASSEPCIA 9 X 5,5 CM 220 ML	1	ABC	10304850059
PINÇA CHERON (24CM)	1	ABC	10304850055
PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14CM	2	ABC	10304850059
PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 14CM	2	ABC	10304850059
PINÇA MOSQUITO CURVA 12CM	6	ABC	10304850055
PINÇA KELLY CURVA 14CM	6	ABC	10304850055
PINÇA MIXTER 18CM	6	ABC	10304850055
PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM C/ WIDIA P/ SUTURA	1	ABC	10304850055
PORTA AGULHA MAYO HEGAR T/C 18CM (WIDIA)	1	ABC	10304850055
PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	2	ABC	10304850055
TESOURA IRIS OU GENGIVA CURVA 12CM	1	ABC	10304850053
TESOURA MAYO STILLE 17CM RETA	1	ABC	10304850053
TESOURA METZEMBAUM 15CM CURVA	1	ABC	10304850053
TESOURA METZEMBAUM RETA DELICADA DE 16CM	2	ABC	10304850053
PINÇA APREENSÃO DO DEFERENTE PONTA ENCAIXE	2	ABC	10304850055
PINÇA DIETRICH 16CM	2	ABC	10304850059
PINÇA MC DOUGHAL DIREITA	2	ABC	10304850055
PINÇA RANDALL N.2 (P/CALCULO RENAL) 21CM	2	ABC	10304850055

CAIXA CIRURGIA DE COLOPROCTOLOGIA			
MATERIAL	QTD.	MARCA	ANVISA
ESTOJO PERFURADO 26 X 12 X 6 CM	1	SERVICEMED	NÃO CORRELATO

AFASTADOR FARABEUF EXTRA 15X150MM	1	ABC	10304850059
CABO PARA BISTURI N.3 13CM	1	ABC	10304850059
CABO PARA BISTURI N.4 14CM	1	ABC	10304850059
ESPECULO SIMS RETAL	1	ABC	10304850059
PINÇA ADSON 12 CM COM DENTE 1 x 2 P/ USO GERAL	1	ABC	10304850059
PINÇA ALLIS 15 CM 5X6 DENTES P/ INTESTINO E TECIDO	4	ABC	10304850055
PINÇA BACKHAUS 13CM (P/CAMPO)	6	ABC	10304850055
PINÇA CHERON (24CM)	1	ABC	10304850055
PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 18CM	2	ABC	10304850059
PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 18CM	2	ABC	10304850059
PINÇA FOERSTER RETA 24CM	1	ABC	10304850055
PINÇA KELLY CURVA 14CM	8	ABC	10304850055
PINÇA KOCHER RETA 16CM	4	ABC	10304850055
PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM C/ WIDIA P/ SUTURA	1	ABC	10304850055
PORTA AGULHA MAYO HEGAR T/C 18CM (WIDIA)	1	ABC	10304850055
TESOURA MAYO STILLE 17CM RETA	1	ABC	10304850053
TESOURA METZEMBAUM 15 CM CURVA P/ USO GERAL	1	ABC	10304850053

TODOS OS INSTRUMENTAIS SÃO FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, SEGUINDO PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT,CE. E COM REGISTROS NA ANVISA. POSSUEM GARANTIA DE DURABILIDADE, RESISTENTES E AUTOCLAVÁVEIS. TODOS OS MATERIAIS SERÃO ENTREGUES SEPARADOS POR KIT. **INCLUSO MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO**

PERMANENTE DOS INSTRUMENTAIS.

ADRIANE
PEREIRA
LISITA:911654311
49

Assinado de forma digital
por ADRIANE PEREIRA
LISITA:91165431149
Dados: 2026.05.19
14:33:13 -03'00'

WESLEY GOMES
PEREIRA:710631
45104

Assinado de forma
digital por WESLEY
GOMES
PEREIRA:71063145104
Dados: 2026.05.19
14:33:33 -03'00'

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS

